



# PREFEITURA MUNICIPAL SA FRANCISCO DE ASSIS

# QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato para prestação de serviço, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa juridica de direito público interno, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal PAULO RENATO CORTELINI, denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA. EPP, CNPJ nº 00.512.930/0001-24, com sede na Rua Olavo Bilac nº435, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, denominada de CONTRATADA, em razão do Pregão Presencial nº040/2017, firmam o presente Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-

Com base na Lei nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 devidamente atualizada e o Pregão Presencial nº040/2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato objetivando a publicação dos avisos de licitações e demais atos das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste pregão.

## CLÁUSULA SEGUNDA -

Tendo em vista que o edital do Pregão Presencial nº040/2017, foi regularmente publicado e, em sua Cláusula Sétima, possibilita a renovação e reajuste do Contrato firmado, nos moldes determinados pela legislação supra citada, é que se firma o presente Termo Aditivo com vista a renovação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-

As partes prorrogam o Contrato, a partir de 09 de outubro /2022, pelo presente aditivo, até a finalização do processo licitatório, em andamento, em conformidade com o §4º, inc. 11 do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA-

Tendo com base a Lei nº 8.666/93 que trata do REAJUSTE, este se dará na forma contratada, pelo índice da variação apontada pelo IPCA, ou seja, de 8,73%, R\$23,87 (vinte e três reais e oitenta e sete centavos) centímetro/coluna.

## CLÁUSULA QUINTA -

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, pela seguinte rubrica:

(62) 33903900 outros serviços de terceiros PJ, recurso 0001 Livre R\$23,87/ centímetro/coluna.

### CLÁUSULA SEXTA -

Permanecem válidas e vigentes as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo.

E, estando as partes acordadas assinam, depois de lido e aprovado, o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais e de direito.

São Francisco de Assis, 29 de setembro de 2022.

PAULO RENATO CORTELINI:2723 4177000

Assinado de forma digital por PAULO RENATO CORTELINI:27234177000 Dados: 2022.09.29

12:11:39 -03'00'

MARLI Assinado de forma digital CRISTINA por MARLI

RIBEIRO CRISTINA

JARROS: JARROS:36902 810087

3690281 Dados:

0087 2022.09.29 13:39:04 -03'00' osé Luiz Uberli Gonçalves

OAB/RS 18.095 896.882/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01 RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000

EMAIL: administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis